TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2015

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 114/2015, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a Empresa **JV SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.387.751/0001-78, estabelecida na R PARANA, S/N, município de Presidente Castelo Branco/SC, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Valmir Secco, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 018.282.529-99, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária – Lei nº 1.572, de 06 de dezembro de 2016, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Contrato; considerando que persistem as necessidades do fornecimento dos serviços pela contratada; considerando que o item 55 do Edital de pregão Presencial nº 14/2015, Processo Licitatório n. 25/2015 e o item 6.1 do Contrato Administrativo n. 114/2015 contemplam a possibilidade de prorrogações e/ou alterações, através de termo aditivo, na forma estabelecida no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e normas complementares; considerando, ainda,, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 114/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, o Contrato Administrativo nº 114/2015, podendo, haver prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2017:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 – Secretaria De Infraestrutura
Proj./Ativ. 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 114/2015 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2. Havendo prorrogação da vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, a partir do segundo ano de vigência o preço será reajustado pelo IGPM/IBGE ou outro que o substitua.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, dos aditivos firmados anteriormente a esta data, desde que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 06 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Kleber Mércio Nora – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JV SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME
VALMIR SECCO – Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

ROBERT EDWARD SAVARIS
CPF: 023.809.129-55

TIAGO ANGELO TOIGO
CPF – 052.942.139-90